

LEI Nº 1918, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,

Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

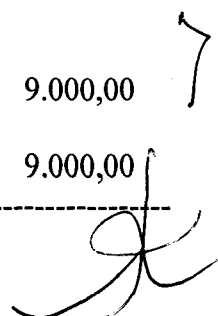
2	SECRETARIA MUN. GOVERNO, ADM. E FINANÇAS	
09	TESOURARIA	
04.129.0005.2.019	ATIVIDADES DA TESOURARIA	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.000,00
TOTAL		94.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

1	GABINETE MUNICIPAL	
04	GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		5.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOVERNO, ADM. E FINANÇAS	
08	LANÇADORIA	
04.129.0005.2.018	ATIVIDADES DA LANÇADORIA	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
TOTAL		9.000,00

7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15.452.0017.2.035	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.1.90.04.00-00.01.0110	Contratação por Tempo Determinado	14.000,00	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00	
TOTAL		21.000,00	

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
12	MEIO AMBIENTE		
18.541.0039.2.081	ATIVIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	3.000,00	
TOTAL		20.000,00	

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.122.0034.2.037	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00-00.01.0200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	
TOTAL		3.000,00	

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	
3.1.90.04.00-00.02.0262	Contratação por Tempo Determinado	14.000,00	
3.1.90.13.00-00.02.0261	Obrigações Patronais	14.000,00	
TOTAL		36.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de dezembro de 2013.

KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.

Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças